



Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 69540/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU Endereço: Arthur Gumz, 88 Vila Nova - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259340 Fone: (47)3370-7933 CNPJ: 83.784.090/0001-86 Representante: JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA	Nome: FABYANE UCHIKAWA NUNES CPF: 098.086.889-00 Endereço: CASA, S/N JARAGUÁ ESQUERDO - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89253-080 Fone(s): 47 - 991987540 Curso: ARQUITETURA E URBANISMO Semestre/Ano: 9 Nível: Graduação Matrícula: 200874
--	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI SC - JARAGUÁ DO SUL Endereço: Isidoro Pedri, 263 - Barra do Rio Molha - JARAGUÁ DO SUL - SC CEP: 89259-590 Fone: (47) 3372-9468 CNPJ: 83.843.912/0008-29 Representante: DANIELA CRISTINA HESS BONACHESKI DA SILVA CPF: 07382155978 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU Endereço: Rua Antonio da Veiga - 140 Bairro: Itoupava Seca CEP: 89030-903 Cidade/UF: Blumenau/SC Fone: 4733210200 CNPJ: 82.662.958/0001-02
---	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório () ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 24/02/2022 e término em 17/12/2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 20:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008: - 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio regular;

Termo de compromisso de estágio - TCE

- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar Jhony Maycol Costa Lira, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 69540/2022

Período de Estágio: 24/02/2022 à 17/12/2022

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar os engenheiros e arquitetos no desenvolvimento de projetos urbanos, parques, praças e edificações públicas;
Auxiliar no desenvolvimento de modelagens tridimensionais, renderizações de imagens e pós-produções;
Auxiliar a realizar visitas técnicas e registros de projetos e obras;

Local de estágio: Novale Hub - Centro de Inovação. Rua Cesare Valentini, 200 - Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul - SC, 89254-193.

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 20 horas

Horário: 13:00 às 17:00

Valor de bolsa: R\$ 800,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 100,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): Yone Yara Pereira

Supervisor(a) de estágio: Jhony Maycol Costa Lira

Cargo: Orçamentista Desenhista

Experiência: 4 Ano(s)

Formação: Arquitetura e Urbanismo

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
ESTABELECIMENTO DE ENSINO

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI
SECRETARIA EXECUTIVA
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

FABYANE UCHIKAWA NUNES
ESTAGIÁRIO(A)

DANIELA CRISTINA HESS BONACHESKI DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
INSTITUTO EUVALDO LODI SC - JARAGUÁ DO SUL

TCE - FABYANE UCHIKAWA NUNES - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU.pdf

Documento número #81d1eec0-b739-47d9-ae7f-e9c49305bbb3

Hash do documento original (SHA256): f2e15b0af0868233a022471de279b7f4b27cbfa59b7b0d1c3fd2a052c7018652

Assinaturas

-  **Daiane Ramos Bakun**
Assinou em 23 fev 2022 às 16:04:45
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI**
Assinou em 25 fev 2022 às 10:43:52
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Elisabet Ení Volles Tiedt**
Assinou para aprovar em 23 fev 2022 às 16:54:39
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva**
CPF: 073.821.559-78
Assinou em 24 fev 2022 às 11:16:22
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **FABYANE UCHIKAWA NUNES**
Assinou em 25 fev 2022 às 10:08:29
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Marcus Vinicius Marques de Moraes**
CPF: 575.135.970-49
Assinou em 24 fev 2022 às 10:02:49
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 23 fev 2022, 16:00:28 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 criou este documento número 81d1eec0-b739-47d9-ae7f-e9c49305bbb3. Data limite para assinatura do documento: 25 de março de 2022 (15:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

23 fev 2022, 16:00:30	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@amvali.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiane Ramos Bakun.
23 fev 2022, 16:00:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: executivo@amvali.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI.
23 fev 2022, 16:00:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: cbailer@furb.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cyntia Bailer.
23 fev 2022, 16:00:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: estagios@furb.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisabet Ení Volles Tiedt.
23 fev 2022, 16:00:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: daniela.h.silva@ielsc.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva e CPF 073.821.559-78.
23 fev 2022, 16:00:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: fabyanexykawa@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABYANE UCHIKAWA NUNES.
23 fev 2022, 16:04:46	Daiane Ramos Bakun assinou. Pontos de autenticação: email administrativo@amvali.org.br (via token). IP: 179.223.196.32. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 fev 2022, 16:54:39	Elisabet Ení Volles Tiedt assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email estagios@furb.br (via token). IP: 201.54.206.15. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 fev 2022, 09:56:26	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: mmoraes@furb.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus Vinicius Marques de Moraes .
24 fev 2022, 09:56:31	Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 removeu da Lista de Assinatura: cbailer@furb.br para assinar.
24 fev 2022, 10:02:49	Marcus Vinicius Marques de Moraes assinou. Pontos de autenticação: email mmoraes@furb.br (via token). CPF informado: 575.135.970-49. IP: 201.54.206.15. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 fev 2022, 11:16:23	Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva assinou. Pontos de autenticação: email daniela.h.silva@ielsc.org.br (via token). CPF informado: 073.821.559-78. IP: 177.69.47.9. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

25 fev 2022, 10:08:29 FABYANE UCHIKAWA NUNES assinou. Pontos de autenticação: email fabyanexykawa@gmail.com (via token). IP: 187.85.120.52. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2022, 10:43:52 JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI assinou. Pontos de autenticação: email executivo@amvali.org.br (via token). IP: 177.25.255.168. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2022, 10:43:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81d1eec0-b739-47d9-ae7f-e9c49305bbb3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 81d1eec0-b739-47d9-ae7f-e9c49305bbb3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.